



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico das Áreas de Preservação Permanente (APP's) dos corpos hídricos do perímetro urbano sede do município de Serafina Corrêa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dia **13 de março de 2020**, às **9 horas**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1071, de 28 de agosto de 2018, se reunirá para a realização da modalidade Tomada de Preços, do tipo **melhor técnica e preço**, visando a seleção e Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico das Áreas de Preservação Permanente (APP's) dos corpos hídricos do perímetro urbano sede do município de Serafina Corrêa.

1 DO SUPORTE LEGAL

1.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como nas instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Serafina Corrêa, RS, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para a execução de seu objeto.

2.1.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal Regulamentador, ou, subsidiariamente, o que rege a Lei Federal 8.666/93. Para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, a licitante deverá entregar a documentação **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço**.

2.1.2 As licitantes que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;

c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.

3 DA PUBLICAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta:

a) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida



25 de Julho, nº 202, centro, no horário de expediente externo que compreende das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas;

b) no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br na aba **Publicações/Editais/Tomada de Preços/2020/TP 002/2020**.

3.2 Além de ser possível a impressão do Edital e seus anexos no site oficial, poderão ser adquiridas cópias por meio de requerimento para o endereço eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br, mediante apresentação de qualquer dispositivo de memória digital para salvar o arquivo.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, realizar estudo técnico, gestão técnica, elaboração de mapas e projetos, supervisão e gerenciamento multidisciplinar e posterior elaboração de projetos técnicos e minutas de leis para instituir o Marco Regulatório Ambiental para as APP's consolidadas junto aos corpos hídricos do perímetro urbano sede de Serafina Corrêa e seus respectivos mapas oficiais, como também identificar casos consolidados passíveis de regularização através de compensação, as áreas não parceladas e os casos de risco, definindo um novo mapa de zoneamento ambiental.

5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo I**);

5.2 Igualmente, as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. nº 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 ou nas condições previstas no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de técnica, preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, nº 2 e nº 3, que serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
CNPJ DA EMPRESA:

6.2 O Envelope Número 01 deverá conter:

Obs.: Todos os documentos necessários relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticados, como complemento ao Certificado apresentado no dia do certame.

b) Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (**Anexo II**);

c) Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo I)**.

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

6.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição do Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA / CAU / CR Bio), com visto ou registro secundário para o Rio Grande do Sul, se for de outro estado;

b) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria (CREA / CAU / CR Bio), com visto ou registro secundário para o Rio Grande do Sul, se for de outro estado;

c) A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado na alínea “b” se dará mediante a apresentação da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Contrato de Prestação de Serviços.



Observação: Em cumprimento ao Art. 3º § 3º da Lei 8.666 e aos que lhe são correlatos, **NÃO SERÁ** admitido que o responsável técnico responda por mais de uma empresa.

d) Atestado de capacidade técnica operacional, expedido por órgão público ou privado, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento os serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

e) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços solicitados (Certidão de Atestado Técnico – CAT) das qualificações profissionais de pessoa física reconhecidos pela entidade profissional competente.

Observação: Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que reconhecidos pela entidade profissional competente.

6.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS

6.2.2.1 As cooperativas, além de atenderem todas as exigências deste Edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente Edital;

b) Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

g) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).

6.3 O Envelope Número 02 deverá conter:

a) Proposta Técnica, conforme modelo do Edital (**Anexo III**), sendo que os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente Edital.

A proposta será avaliada através do somatório de pontos de diferentes elementos, sendo:

ÁREA PROFISSIONAL: Profissionais envolvidos diretamente com o estudo multidisciplinar, com equipe mínima definida e com formação específica nas seguintes áreas:

Área profissional formação específica (“a”)		Pontuação Máxima
Arquitetura e Urbanismo	Graduação	01
	Pós Graduação	02
	Mestrado	03
	Doutorado	04
Direito	Graduação	01
	Pós Graduação	02
	Mestrado	03
	Doutorado	04
Engenharia Civil ou Ambiental e / ou Sanitarista	Graduação	01
	Pós Graduação	02
	Mestrado	03
	Doutorado	04



Geologia ou Eng. de Minas	Graduação	01
	Pós Graduação	02
	Mestrado	03
	Doutorado	04
Biologia	Graduação	01
	Pós Graduação	02
	Mestrado	03
	Doutorado	04

OBS.: Todos os profissionais especificados acima possuem grau de relevância equivalente para o atendimento ao objeto licitado.

EXPERIÊNCIA: Experiência do Profissional: Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ao profissional habilitado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de gerenciamento e estudo de soluções para as situações consolidadas urbanas em áreas de APP ou em áreas indevidamente caracterizadas como APP com ocupação e uso consolidados, respeitados o limite de 15 pontos:

Experiências comprovadas no Objeto Licitação (CAT) ("b")	Pontuação
Para 01 experiência	05
Para 02 experiências	10
Para 03 experiências ou mais	15

ESPECIALIZAÇÕES: A definição da pontuação será apurada através da indicação das especializações apresentadas pelos licitantes, atribuídos aos profissionais, de acordo com os seguintes critérios, respeitados o limite máximo de contagem de 03 (três) especializações:

Especializações Áreas Afins e/ou Correlatas ("c")	Pontuação
Gestão Ambiental	10
Gestão Hídrica	10
Gestão Planejamento Urbano Sustentável	10
Gestão Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade	10
Geologia	10
Engenharia Civil	10
Hidrologia	10
Recursos Hídricos	10
Saneamento Ambiental	10
Outros	05

6.4 O Envelope Número 03 deverá conter:

a) Proposta Financeira, conforme modelo do Edital (**Anexo IV**), em papel timbrado da empresa, ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição do objeto, cotando o valor por item e total do lote, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias** e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo para fins de análise do documento.

IMPORTANTE: No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto, que correrão por conta do licitante.

b) Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.



IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.

6.3.1 Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município, deduzidos os valores expressos relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

6.3.2 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do Contrato Administrativo e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

Observação 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

6.3.3 A proposta financeira será avaliada, de acordo com os seguintes valores e pontuação:

(R\$ / Reais) ("A")	Pontuação
< 150.000,00	50
De 150.001,00 a 160.000,00	40
De 160.001,00 a 170.000,00	30
De 170.001,00 a 177.799,68	20

7 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 O valor máximo previsto para a execução total dos serviços descritos no objeto é de **R\$ 177.799,68** (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito reais).

7.2 Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- ultrapassar o valor fixado no item 7.1, deste Edital;
- não vierem acompanhadas da Planilha de composição de custos e formação do preço;
- as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;
- apresentarem o mesmo Responsável Técnico que outra empresa licitante.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Esta Licitação é do tipo melhor técnica e preço, na forma prevista nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

8.3 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, e a que obtiver **melhor classificação**, sendo:

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

$$\underline{NPT = a+b+c}$$

onde NPT = Nota da Proposta Técnica.

$$\underline{NPF = A}$$

onde NPF = Nota da Proposta Financeira.

A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na



proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = 60 \% \text{ NPT} + 40 \% \text{ NPF} = 100 \%$$

ONDE:

CF = Classificação Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

Observação: A nota atribuída para a Proposta Técnica será de 60% do total da nota técnica, sendo os 40% restantes, atribuídos para a melhor Proposta Financeira, abaixo do valor referência.

8.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

8.4.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do Contrato e comprovadas, no momento da liquidação da Nota Fiscal, por documento fiscal.

9 CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5, deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta melhor classificada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 O disposto nos itens 9.1.1 a 9.1.2, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de melhor classificada inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5, deste Edital).

9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos,



alíneas e parágrafos do art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.**

11 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para firmar assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O prazo estabelecido pela Administração para a assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sendo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Importante: para a assinatura do Contrato Administrativo, ao contratada deverá comparecer no Departamento de Licitações, em horário comercial, pois o mesmo não será enviado via e-mail ou correio.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13 DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos de execução dos serviços obedecerão ao Cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município, quando então, no prazo de até 3 dias consecutivos a empresa licitante vencedora deverá dar início aos serviços.

13.2 Fica estabelecido que cada etapa executada deva corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceita pelo Município.

13.3 Os serviços obrigatoriamente, deverão seguir aos preceitos de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde, de acordo com o **Projeto Básico** e as especificações técnicas das normas em vigência.

13.3.1 Como se trata de Projeto de Serviços no Perímetro Urbano do Município, este deverá atender as legislações pertinentes ao assunto na sua execução, especificamente as normas de segurança e utilização de EPI's. Sendo que toda e qualquer dúvida, deverá sempre ser questionada aos fiscais e técnicos do Município para orientação dos procedimentos e restrições.

13.4 Quando da execução dos serviços pelo Contratado, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório e terá um prazo de até 10 (dez) dias para verificação da conformidade



do objeto com a especificação do Edital.

13.5 Na conclusão de todas as etapas prevista no Projeto, o Departamento de Engenharia emitirá Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Contratante e Contratado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do Termo Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. nº 69 da Lei nº 8.666/93.

13.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

13.7 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a licitante contratada deverá tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93, sem qualquer ônus ao Município.

13.8 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

13.9 A emissão da nota fiscal deve ser autorizada pelo Departamento de Compras, e entregue vista pelo fiscal e secretário da pasta requisitante dos serviços.

14 DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

14.3 O Contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

15 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 Não haverá reajuste do valor Contratual, exceto nos casos previstos em Lei.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidores municipais indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

18.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

18.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

19 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento ocorrerá conforme Termo de Medição emitido pela Fiscalização, com realização de medições a cada etapa concluída, a partir da autorização de início dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

19.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

19.3 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

19.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, correspondentes ao mês da última competência vencida, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.5 O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 002/2020**).

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0215.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1011

21 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Qualquer **cidadão** poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço fixado no item 25.10, devendo a



Comissão Permanente de Licitação do Município de Serafina Corrêa-RS, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

22.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e Contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

22.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

22.6 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

22.7 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. nº 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

22.8 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

22.9 Fazem parte integrante deste Edital o Projeto Técnico e seus anexos.

a) Anexo I – Modelo de Declaração de enquadramento para ME e EPP;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

c) Anexo III – Modelo para apresentação de Proposta Técnica;

d) Anexo IV – Modelo para apresentação de Proposta Financeira;

e) Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

22.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br. Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas.

Serafina Corrêa, RS, 31 de janeiro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Este documento se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

Em: ____/____/____

OAB/RS



(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal ou Contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal ou Contador
Carimbo



(Papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROPOSTA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

ÁREA PROFISSIONAL: Profissionais envolvidos diretamente com o estudo multidisciplinar, com equipe mínima definida e com formação específica nas seguintes áreas:

ÁREA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ESPECÍFICA ("A")	IDENTIFICAR A FORMAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo	Graduação	
	Pós Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	
Direito	Graduação	
	Pós Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	
Engenharia Civil ou Ambiental e / ou Sanitarista	Graduação	
	Pós Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	
Geologia ou Eng. de Minas	Graduação	
	Pós Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	
Biologia	Graduação	
	Pós Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	

OBS.: Todos os profissionais especificados acima possuem grau de relevância equivalente para o atendimento ao objeto licitado.



EXPERIÊNCIA: Experiência do Profissional: Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ao profissional habilitado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de gerenciamento e estudo de soluções para as situações consolidadas urbanas em áreas de APP ou em áreas indevidamente caracterizadas como APP com ocupação e uso consolidados, respeitados o limite de 15 pontos:

EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS NO OBJETO LICITATÓRIO (CAT) (“B”)	MARCAR A OPÇÃO
Para 01 experiência	
Para 02 experiências	
Para 03 experiências ou mais	

ESPECIALIZAÇÕES: A definição da pontuação será apurada através da indicação das especializações apresentadas pelos licitantes, atribuídos aos profissionais, de acordo com os seguintes critérios, respeitados o limite máximo de contagem de 03 (três) especializações:

ESPECIALIZAÇÕES ÁREAS AFINS E/OU CORRELATAS (“C”)	IDENTIFICAR A ESPECIALIZAÇÃO
Gestão Ambiental	
Gestão Hídrica	
Gestão Planejamento Urbano Sustentável	
Gestão Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Geologia	
Engenharia Civil	
Hidrologia	
Recursos Hídricos	
Saneamento Ambiental	
Outros	

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social: _____ b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Conta Bancária nº: _____ Agência nº: _____ Banco: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para eventual fornecimento dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, gestão técnica, elaboração de mapas e projetos, supervisão e gerenciamento multidisciplinar e posterior elaboração de projetos técnicos e minutas de leis para instituir o Marco Regulatório Ambiental para as APP's consolidadas junto aos corpos hídricos do perímetro urbano sede de Serafina Corrêa e seus respectivos mapas oficiais, como também identificar casos consolidados passíveis de regularização através de compensação, as áreas não parceladas e os casos de risco, definindo um novo mapa de zoneamento ambiental.	unidade	01	R\$

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do envelope é de 60 (sessenta) dias.

2 – Que o preço apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, na cidade de Serafina Corrêa, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bianchet, Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação para a Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico das Áreas de Preservação Permanente (APP's) dos corpos hídricos do perímetro urbano sede do município de Serafina Corrêa, conforme o Edital de Licitação nº 020/2020, **Tomada de Preços nº 002/2020**, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar estudo técnico, gestão técnica, elaboração de mapas e projetos, supervisão e gerenciamento multidisciplinar e posterior elaboração de projetos técnicos e minutas de leis para instituir o Marco Regulatório Ambiental para as APP's consolidadas junto aos corpos hídricos do perímetro urbano sede de Serafina Corrêa e seus respectivos mapas oficiais, como também identificar casos consolidados passíveis de regularização através de compensação, as áreas não parceladas e os casos de risco, definindo um novo mapa de zoneamento ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada para executar os serviços descritos no objeto a importância de R\$ _____, sem que incida sobre o valor qualquer reajuste.

2.2 Os pagamentos serão realizados conforme parcelas e percentual determinado no Cronograma Financeiro, sendo:

- a) 30 dias após o início dos trabalhos – 7 % do valor;
- b) 60 dias – 7%;
- c) 90 dias – 7%;
- d) 120 dias – 7%;
- e) 150 dias – 7%;
- f) 180 dias – 7%;
- g) 210 dias – 7%;
- h) 240 dias – 7%;
- i) 270 dias – 7%
- j) 300 dias – 7%

k) Na entrega definitiva da minuta da Lei junto à Promotoria Pública (item 14 das Etapas), será feito o pagamento dos 15% restantes do valor contratado;

l) Na entrega definitiva da minuta da Lei junto à Câmara de Vereadores Municipal (item 19 das Etapas), será feito o pagamento final contemplando os 15% restantes do valor contratado.

2.2.1 Após o Termo de Medição emitido pela Fiscalização e Secretaria requisitante dos serviços, a Contratada emitirá Nota Fiscal, e guardará o depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta



Bancária nº _____, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993.

Observação: Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

2.3 É condição para o pagamento da última parcela, a emissão por parte da fiscalização do **Termo de Recebimento Provisório**. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.

2.3.1 Para que os serviços sejam aceitos em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) todas as etapas do cronograma deverão estar cumpridas;
- d) entrega dos arquivos digitais atualizados de todos os projetos e estudos executados do Marco Regulatório;
- e) entrega impressa de duas vias completas, sendo uma para os fiscais do contrato e uma para o Secretaria de Meio Ambiente.

2.3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

2.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

2.5 Na hipótese da empresa ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada pelo representante legal ou contador.

2.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazo de validade vigente, bem assim da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.7 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 002/2020**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei 8.666/93.

3.1.1 A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

3.2 Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, autorizadas pela Secretaria de Fazenda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0215.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1011



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) seguir aos preceitos das normativas técnicas em vigência, para a execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados, estudos técnicos, diligências, gerenciamentos, vistorias, projetos, elaboração de projetos e mapas, minutas das leis e gestão técnica;
 - b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;
 - d) cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato;
 - e) efetuar as explanações técnicas quanto ao estudo elaborado, estando presente em ambas as audiências públicas com participação ativa e monitoramento;
 - f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - g) refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria requisitante;
 - h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e devidamente autorizado.
- 6.2 O executante não poderá subcontratar os serviços contratados.

6.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) responsabilizar-se pelos serviços de topografia necessários para o estudo técnico;
- c) obter as matrículas no Registro de Imóveis, das áreas envolvidas no estudo;
- d) organizar as Audiências Públicas solicitadas à Contratada;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. nº 78 e com observância ao art. nº 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I – Pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA;

II – Pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;



II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto neste contrato e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, quando então, no prazo de até 3 dias consecutivos a Contratada deverá dar início aos serviços.

8.2 Fica estabelecido que cada etapa executada deva corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceita pelo Município.

8.3 Os serviços obrigatoriamente, deverão seguir aos preceitos de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde, seguindo o Projeto Básico e as especificações técnicas das normas em vigência.

8.4 Para a execução dos serviços, deve-se considerar que:

- a) os serviços, obrigatoriamente, deverão seguir aos preceitos de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde, seguindo as especificações técnicas das normas em vigência;
- b) a gestão dos serviços deverá ser realizada junto à secretaria interessada;
- c) a empresa e/ou o profissional técnico se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer durante o andamento dos serviços;
- d) a Contratada deverá ter responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;
- e) a Contratada será responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;
- f) manter atualizados os Registros no CREA e/ou CAU e/ou CR Bio durante a execução deste Contrato Administrativo;
- g) os equipamentos e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a Contratante e o Executor dos serviços, nas ordens escritas da Fiscalização da Contratante;



- h) toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas e mudança nos padrões de serviços, será previamente outorgada por escrito pela Contratante, após o pronunciamento da Fiscalização e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários dos serviços do contrato;
- i) os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a Fiscalização;
- j) a fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da Fiscalização, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da Empresa executora e/ou do Profissional Técnico Executor, para com os trabalhos e serviços adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro e normas técnicas em vigência;
- k) a Empresa e/ou o Profissional Técnico deverá permitir a inspeção e o controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, aparelhos técnicos e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução dos serviços técnicos;
- l) qualquer serviço não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a Empresa arcar com serviços prestados, sem qualquer pagamento extra;
- m) a Contratada deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um responsável técnico habilitado em período integral, e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela fiscalização; o primeiro terá a posição de residente e representará a Empresa, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio Responsável e/ou à Equipe de Trabalho. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços técnicos e orientações a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da Contratante;
- n) os equipamentos utilizados deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados;
- o) a critério da Fiscalização, poderão ser efetuados, periodicamente, vistorias técnicas de acompanhamento e monitoramento dos serviços;
- p) salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações;
- q) deverá existir obrigatoriamente no escritório base dos serviços um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela Fiscalização e/ou pela Contratada, o andamento e as ocorrências notáveis sobre o caráter dos serviços técnicos prestados e acompanhamento;
- r) deverá prezar pela adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- s) a empresa deverá fornecer todo o aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5 O estudo técnico deverá abranger a área urbana da sede do Município de Serafina Corrêa, contemplando a elaboração de marco regulatório para a regularização das ocupações consolidadas e utilização dos terrenos existentes, base legal municipal, com a demarcação das zonas de APP's, através de relatório técnico e cartográfico, contendo o resultado dos estudos, com uso do SIG, demarcação das APP's, em conformidade com a Lei Federal 12.651/2012 e 13465/2017 e deve contemplar:

- Coleta de dados e estudo a campo para definição dos novos mapas a serem redesenhados;
- Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades das áreas;
- Identificação das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- Identificação das micro bacias de contribuição hídrica, seus afluentes e determinação das áreas de risco e dos pontos de possível inundação;



- Identificação das áreas consideradas de risco (inundações, erosão, escorregamentos, recalques, colapsos) e outras formas definidas como de risco geotécnico que caracterizam APP's;
- Diagnóstico da Situação atual e mapeamento dos atuais recursos hídricos e drenagem urbana com todos os casos existentes e consolidados no entorno que apresentam uso e/ou ocupação de áreas denominadas como APP's;
- Especificação da situação das ocupações em áreas urbanas consolidadas;
- Indicação das faixas em que devem ser resguardadas as características típicas de Área de Preservação Permanente, com as devidas propostas de recuperação/compensação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para as adequações aos usos das APP's consolidadas, admitidas soluções graduais e progressivas, observando as compatibilidades possíveis com outros planos setoriais existentes;
- Elaboração de programas e definição de projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e como outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- Elaboração de minuta de Lei para o marco regulatório, contendo sugestões para a regularização das edificações existentes em APP, lotes que poderão ser utilizados, metragem de redução, propostas de compensação e/ou recuperação das áreas atingidas, demarcação em mapa dos pontos a serem preservados integralmente, tudo isso com base nas legislações existentes;
- Definição dos cenários futuros e elaboração do projeto técnico contendo detalhamento de todo o estudo elaborado com a especificação das novas larguras de APP's para cada trecho e definição de todos os terrenos baldios e construções irregulares em APP's e de todos os casos passíveis de regularização;
- Estudos geotécnicos, hidrológicos, qualidade das águas e uso dos solos e, estabelecimento das relações Causas – Efeitos para os problemas identificados com sugestões de soluções e regularizações, e se existe a necessidade de ações imediatas e/ou plano de monitoramento.

8.6 Como se trata de Projeto de Serviços no Perímetro Urbano do Município, este deverá atender as legislações pertinentes ao assunto na sua execução, especificamente as normas de segurança e utilização de EPI's. Sendo que toda e qualquer dúvida, deverá sempre ser questionada aos fiscais e técnicos do Município para orientação dos procedimentos e restrições.

8.7 São etapas da execução dos serviços:

- a) Levantamento Topográfico Plani-altimétrico;
- b) Levantamento Consolidação Áreas APP's;
- c) Levantamento Cadastro Imobiliário / Registro;
- d) Levantamento e Estudo geológico;
- e) Levantamento e Estudo hidrológico;
- f) Levantamento e Estudo biológico;
- g) Levantamento Áreas Afetadas c/ Restrição;
- h) Estudo Técnico Escritório;
- i) Mapas Urbanísticos / Ambientais;
- j) Mapas Inconsistências Ajustamento e APP's Consolidadas e Áreas de Risco;
- k) Plano e Mapa Redução APP's e áreas não parceladas;
- l) Medidas Compensatórias;
- m) Audiência Pública 01;
- n) Minuta Lei Marco Regulatório;
- o) Ministério Público CAOMA / CAURB;
- p) Consulta/Aprovação Conselhos Municipais;
- q) Audiência Pública 0 2;
- r) Projetos Definitivos;
- s) Minuta Lei Definitiva Marco Regulatório;



- t) Câmara Vereadores;
- u) Homologação da Lei;
- v) Publicação e Aplicação Prática;
- w) Reunião Administrativa.

8.8 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório, a contratada deverá tomar providências visando o atendimento das especificações e do acordado, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Instrumento Convocatório, na Lei 8.666/93, sem qualquer ônus ao Município.

8.9 A emissão da nota fiscal deve ser autorizada pelo Departamento de Compras, e entregue vistada pelo fiscal e secretário da pasta requisitante dos serviços.

8.10 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à Contratada, reservando-se o Contratante o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que considerado insatisfatório.

8.11 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Contratante.

8.12 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e o Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 As condições previstas neste contrato, independente de transcrição, serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

9.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

9.3 Ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário _____ como gestor do Contrato, o servidor ____, matrícula nº ____, como fiscal titular e o servidor ____, matrícula nº ____, como fiscal suplente.

9.4 Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao firmar este Contrato Administrativo, a contratada declara, sob penas da Lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) que não incorre em inadimplência tributária que o impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- e) que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Este Contrato está vinculado ao **Projeto Básico** e ao **Edital de Licitação nº 020/2020**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

10.3 A Contratada se obriga a observar, durante a execução do Contrato administrativo, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.



10.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para fielmente cumpri-lo.

E, assim por estarem ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____